

25 = Novembro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS **12 de novembro de 1992**, sob A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DESEMBARGADOR **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**.

Às 08h35min, havendo "quorum", justificada a ausência do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**, que se deslocou até Brasília para tratar de assuntos inerentes à Corregedoria Regional Eleitoral, estando presentes os ilustres Juízes **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**, **BERNARDINO LIMA LUZ** e **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**, bem como o douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. **JOÃO FRANCISCO SOBRINHO**, o Exmº Sr. Presidente, saudando a todos os presentes, deu por aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada, após retificação no tocante à ausência do Exmo. Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**, que foi convocado pelo Douto Corregedor Geral Eleitoral e não por sua Excelência Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Em seguida à Leitura dos Acórdãos atinentes aos processos julgados nas sessões anteriores, e que foram aprovados, deu-se início aos julgamentos dos processos constantes da pauta e que foram os seguintes: **AUTOS Nº 1722/92 - RECURSO ELEITORAL - PROCEDENTE DE ARAGUAINA/TO - RELATORA: EXMª JUÍZA IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**. Devolvidos os autos pelo Exmo. JUIZ **BERNARDINO LIMA LUZ**, que pedira vista dos mesmos, após discutidos, ficou determinada a suspensão do julgamento do feito, para verificação da existência de outro processo com matéria pertinente à dos autos **sub examine**. - O ilustre Procurador Regional Eleitoral comunicou que estará retornando à Teresina/PI, sendo esta sua última participação nos julgamentos desta Egrégia Corte, em face de revezamento pré-estabelecido entre os Procuradores da República, e que outro Procurador assumirá o seu lugar, devendo participar dos julgamentos da próxima sessão. Ressaltou o douto representante do **PARQUET FEDERAL**, que foi prazerosa sua participação nos trabalhos desta Colenda Corte, apresentando cumprimentos pela seriedade e imparcialidade de seus membros nos julgamentos, sendo com pesar que se afastava, para atendimento de disposições firmadas perante a douta Procuradoria-Geral da República. Despedindo-se emocionado, afirmou ser possível que no próximo ano volte a participar deste Colendo Tribunal. O Exmo. Sr. Presidente solicitou ao ilustre Juiz **BERNARDINO LIMA LUZ** para agradecer e saudar o digno representante ministerial, que assim o fazendo teceu elogiosas palavras acerca da efetiva participação do insígne procurador nos trabalhos deste Egrégio Tribunal, sempre voltada para a perfeita aplicação da Justiça, fazendo votos para que seja bem sucedido no retorno à sua origem e que será sempre bem-vinda sua

(CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE 12/novembro/92).....fls.02

presença entre nós. O Exmo.Sr.Presidente, de sua parte, externou seus sentimentos pesarosos pela lacuna que deixava o douto Procurador que despedia, e que, com sua simplicidade e sabedoria angariou a amizade e respeito de todos que com o mesmo conviveram e trabalharam. Em seguida o Exmo.Juiz BERNARDINO LIMA LUZ apresentou, oralmente, relatório concernente aos AUTOS nº 1677/92, atinentes a questões eleitorais da cidade de Pedro Afonso, enfatizando a exigüidade de tempo para apuração dos fatos com profundidade, por parte da Corregedoria Regional Eleitoral. Em parecer oral, opinou pela abertura de sindicância e instauração de procedimentos administrativos no tocante ao Magistrado e Inquérito Policial para apurar os abusos e desvio de autoridade e o abuso de poder econômico nas eleições da cidade de Pedro Afonso, nos termos do Artº 22, da Lei Complementar nº 064/90. O Exmo.Sr.Presidente colocou em votação a abertura de sindicâncias distintas: Uma sobre a conduta do MM.Juiz Eleitoral da 23ª Zona e outra sobre abuso de poder econômico. O ilustre Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY absteve-se de votar, por motivo de fôro íntimo, no tocante à matéria atinente ao Magistrado. A respeito do abuso do poder econômico, é favorável ao procedimento competente. Após discussão acerca da questão sob exame, ficou decidida a suspensão do julgamento, para aguardar a presença do Exmo.Sr. Desembargador Corregedor Regional Eleitoral. Em seguida, o Exmo.Sr.Presidente prestou informes sobre o Concurso Público realizado pelo TRE, recentemente, ressaltando que já foram divulgados os resultados e que as provas de datilografia estão previstas para o dia 22 do corrente mês, como também as de Taquigrafia e de habilitação de motorista(Agentes de Segurança. O Sr. Maj/PM WESLEY DIVINO DE CASTRO, Secretário da Comissão do Concurso em comento, apresentou relatório sucinto acerca da Prova Prática para motorista(Agente de Segurança),destacando a necessidade de participação de autoridades militares com experiência neste âmbito, pelo que oficiou à Comissão do Concurso, indicando nomes para comporem a comissão de provas práticas para habilitação de motoristas,e que foram os seguintes: MAJ/PM OZÉAS CÂNDIDO GOMES; MAJ/PM ORENCY TEIXEIRA REZENDE e o SGT/PM ÁTILA AZEVEDO GOMES. Colocada em votação a indicação formulada, foi a mesma aprovada pela Comissão deste Egrégio Tribunal, constituída e responsável pelo retromencionado Concurso Público, composta pelo Exmo.Sr.Presidente, Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**, como presidente e os ilustre Juízes **BERNARDINO LIMA LUZ** e **IONILDA MARIA CARNERIRO PIRES**, como membros. Na oportunidade, ficou designado o eminente Juiz **BERNARDINO LIMA LUZ**, para se fazer presente, como membro da Comis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ofício nº 450/92 TRE-TO

Palmas, 11 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

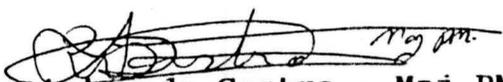
Visa o presente, solicitar de V.Exa. que se ja nomeada uma comissão para aplicação da prova prática de direção veicular, a ser realizada no dia 22/11/92, em Porto Nacional, às 08:00hs, para o cargo de Agente de Segurança.

A comissão deverá ser composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, que serão encarregados da aplicação da mencionada prova.

Outrossim, dado a grande experiência e vivência em Trânsito, inclusive na aplicação de provas práticas no meio civil e militar, sugiro que sejam designados como membros da referida comissão, o Major PM RG 01.224/1 Ozeas Cândido Gomes (segue curriculum em anexo), e o 3º Sargento PM RG02.272/2 Átila Azevedo Gomes.

Ao ensejo, esperando contar com Vosso costumeiro apoio, antecipadamente agradeço, renovando-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Wesley Divino de Castro - Maj. PM
Secretário do Concurso

Excelentíssimo Senhor

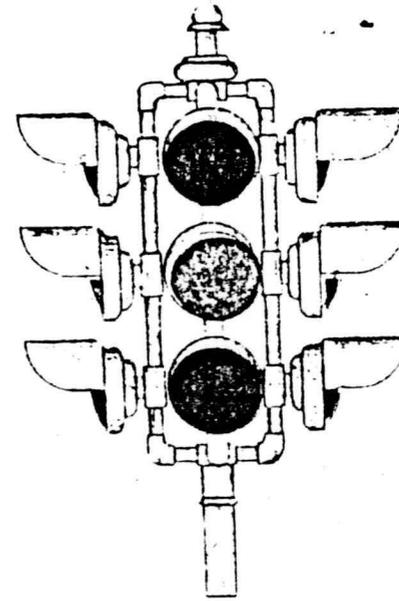
Desembargador ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
PALMAS - TO

Chap



DIPLOMA



Conferido a

Ozéas Candido Gomes

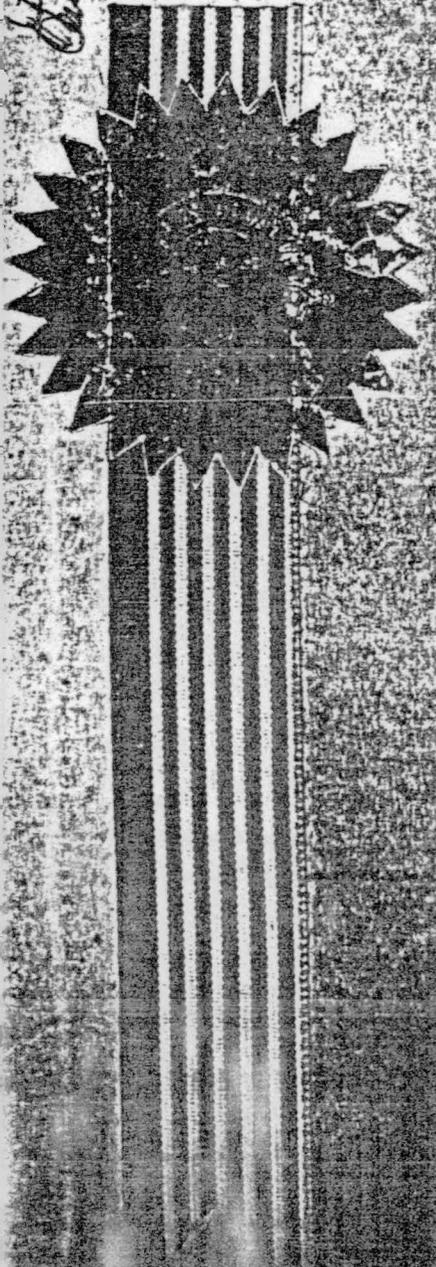
pela conclusão do estágio nos aparelhos elétricos automáticos e manuais e instalação de semáforos
realizado nas instalações da **SOBRASIN - IND. E COM.**
e planejamento de trânsito

São Paulo, 2 de Abril de 1971

[Signature]
SOBRASIN - IND. E COM. LTDA

[Signature]
SOBRASIN - IND. E COM. LTDA

Sup



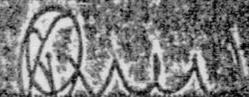
Diploma

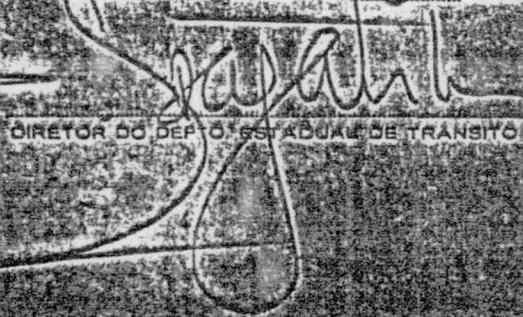


O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do art. 139 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito combinado com o §-1º do art. 148 e Resolução n.º 6/69 do CETRAN, confere este Diploma a Caras Cândido

Somes que concluiu com aproveitamento, o Curso para Examinadores e para Proprietários, Diretores e Instrutores de Auto Escolas

São Paulo, 9 de Junho de 1971

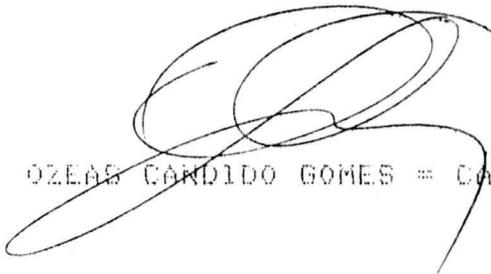

DIRETOR DO DEPT. ESTADUAL DE TRÂNSITO


DIRETOR DO DEPT. ESTADUAL DE TRÂNSITO


CHIEFE DE ENSINO

- C^o = FOI DIRETOR DE ENSINO DE DUAS TURMAS DE POLICIAIS DE TRANSITO, FORMADAS NO 4o BATALHAO DA POLICIA MILITAR, NOS ANOS DE 1.974 E 1.975.
- D = FOI COORDENADOR DE DOIS CURSOS DE "INFORMACOES TURISTICAS, MINISTRADOS PELA GOIASTUR A POLICIAIS DE TRANSITO DO 4o BATALHAO DA POLICIA MILITAR, NOS ANOS DE 1.974 E 1.975.
- E = PARTICIPACAO ATIVA NO PLANO DE REORGANIZACAO DO SISTEMA VIARIO DE GOIANIA, IMPLANTADO EM 1.975, COMO ASSESSOR DE MEMBRO DA COMISSAO.
- F = EM OUTUBRO DE 1.975, AFASTOU-SE DO SERVICO ATIVO DA POLICIA MILITAR DE GOIAS, POR LIVRE E EXPONTANEA VONTADE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PASSANDO NO ANO SEGUINTE PARA A RESERVA NAO REMUNERADA DAQUELA CORPORACAO.

GOIANIA, 31 DE JANEIRO DE 1.989


OZEAS CANDIDO GOMES = CAP PM R/2

↓
G = PARTICIPACAO EM SEMINARIO DE ADMINISTRACAO DE FROTAS, NO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, EM SAO PAULO, NO PERIODO DE 26 A 29 DE SETEMBRO DE 1978, CONFORME CERTIFICADO EM ANEXO.

↓
H = CURSO DE ESPECIALIZACAO EM PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS REALIZADO EM BRASILIA, NA EBTU - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS, NO PERIODO DE 11 DE AGOSTO A 21 DE NOVEMBRO DE 1980.

I = CURSO DE PROGRAMACAO E OPERACAO DE COMPUTADORES, REALIZADO NA CODEG (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIAS SA) NO PERIODO DE MARCO A NOVEMBRO DE 1986.

3 = A T I V I D A D E S:
=====

A = DE 1964 A 1967, EXERCEU A PROFISSAO DE VENDEDOR, NA FIRMA "DEPOSITO DE COLCHOES DE MOLAS", A RUA 6 CENTRO, NESTA CAPITAL.

B = DE 1967 A 1969, ALUNO DO CURSO DE FORMACAO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DE GOIAS, DEDICANDO TEMPO INTEGRAL AOS ESTUDOS ESPECIFICOS DA PROFISSAO.

↓
C = DE 1969 A 1976, OFICIAL DA POLICIA MILITAR, PASSANDO PELOS POSTOS DE ASPIRANTE A OFICIAL, 2o TENENTE, 1o TENENTE E CAPITAO. DURANTE TODO O TEMPO DE OFICIALATO, EXERCEU SUA PROFISSAO NO 4o BPM (BATALHAO DE TRANSITO).

↓
D = DE 1976 ATE OS DIAS ATUAIS, FUNCIONARIO DA TRANSURB - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIAS S/A, EXERCENDO VARIAS FUNCOES NAS DIRETORIAS TECNICA, DE GERENCIAMENTO E DE OPERACOES.

* DE DEZEMBRO/87 A AGOSTO/88 ESTEVE DE LICENCA NA EMPRESA, GERENCIANDO A VIACAO REUNIDAS LTDA, EMPRESA CONCESSIONARIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE GOIANIA, COM 50 (CINQUENTA) VEICULOS E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) FUNCIONARIOS.

4 = DADOS COMPLEMENTARES:
=====

↓
A = DE 1.971 A 1.975, FOI MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA DE TRANSITO DO DETRAN DESTA CAPITAL.

B = EM 1.971, JUNTAMENTE COM OUTRO OFICIAL DA POLICIA MILITAR DE GOIAS, EDITOU O MANUAL "ORIENTADOR DO CANDIDATO A MOTORISTA", QUE FOI REEDITADO NOS DOIS ANOS SEQUINTES.

CURRICULUM VITAE

1 = DADOS PESSOAIS:

NOME: OZEAS CANDIDO GOMES
DATA DE NASCIMENTO: 06 DE JANEIRO DE 1.946
FILIAÇÃO: AVENTINO CANDIDO GOMES E MARIA PEREIRA GOMES
NATURALIDADE: PORANGATU = GOIAS
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDERECO: RUA 88=B NO 130 SETOR SUL
GOIANIA = GOIAS FONE: 241 4317
DEPENDENTES: MARIA DAS GRACAS CALIXTO GOMES (ESPOSA)
LARISSA CALIXTO GOMES (FILHA)
FREDERICO GOMES CALIXTO (FILHO)

2 = CURSOS:

- A = CURSO DE OFICIAL DE SEGURANCA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS, COM DURACAO DE TRES ANOS, CONCLUIDO EM 13 DE SETEMBRO DO ANO DE 1.969.
LOCAL DO CURSO: CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DA IPM DE GOIAS, CONFORME DIPLOMA EM ANEXO.
- B = CURSO PARA EXAMINADOR DE TRANSITO, PROPRIETARIO, DIRETORES E INSTRUTORES DE AUTO=ESCOLAS, COM DURACAO DE 4 (QUATRO) MESES, CONCLUIDO EM 09 DE JUNHO DE 1.971.
LOCAL DO CURSO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE SAO PAULO, CONFORME DIPLOMA EM ANEXO.
- C = ESTAGIO DE UM MES, REALIZADO NA SOBRASIN = IND E COM, EM SAO PAULO, ESTUDANDO APARELHOS ELETRICOS AUTOMATICOS E MANUAIS, INSTALACOES DE SEMAFOROS E PLANEJAMENTO DE TRANSITO, CONFORME DIPLOMA EM ANEXO.
- D = CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS, FEITO NA FACULDA DE DE CIENCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS, CONCLUIDO EM DEZEMBRO DE 1.974, CUJO DIPLOMA SEGUE EM ANEXO.
- E = CURSO DE TRANSITO PARA OFICIAIS DA POLICIA MILITAR, COM DURACAO DE QUATRO MESES, FEITO NA POLICIA MILITAR DE SAO PAULO EM 1971, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
- F = ESTAGIO EM TODAS AS DIVISOES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE SAO PAULO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

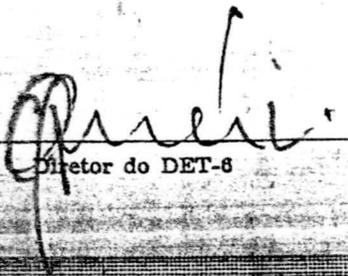
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO



O Sr. OSÉAS CÂNDIDO GOMES,
portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.457- Goiás, do D.I.C.C., concluiu,
com aproveitamento, em 5, de junho de 19 71, o "CURSO PARA PRO-
PRIETÁRIO, DIRETORES, INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS E EXAMINADORES", insti-
tuido pela Resolução n.º 6/69, do Conselho Estadual de Trânsito, publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, de 16/10/1969, obtendo o presente CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO, nos
termos do Art. 139 e seu § único, Itens I-II-III-IV e § 1.º do Art. 148 do Decr. n.º 62.127, de
16 de janeiro de 1968, que aprovou o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

São Paulo, 7 de março de 19 72

Portador


Diretor do DET-6

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA P

10
Cup.

Expediente

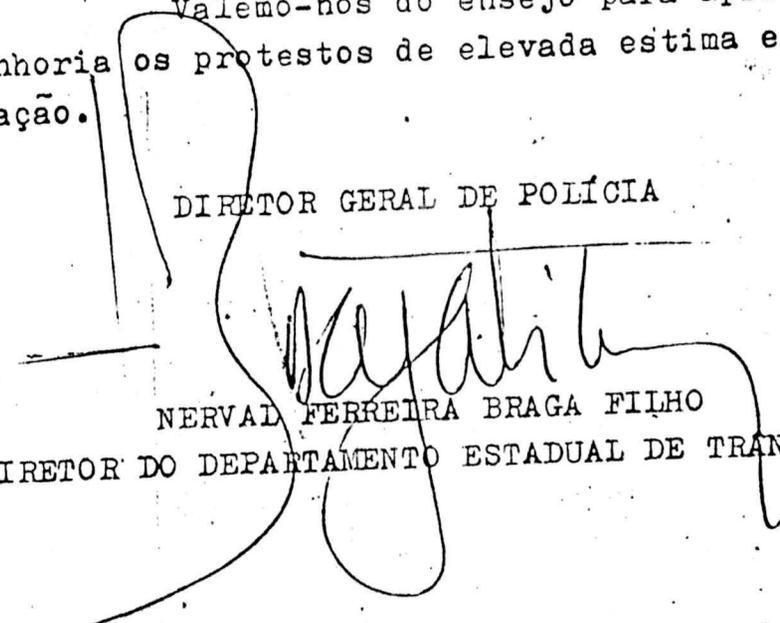
São Paulo, 9 de junho de 1971.

SENHOR COMANDANTE

É com grata satisfação que comunicamos a Vossa Senhoria terem o Ten.PM ORENCY TEIXEIRA DE REZENDE e o Ten.PM OZEAS CANDIDO GOMES, Oficiais dessa Polícia Militar, concluído o curso para Examinadores de Trânsito desenvolvido por este Departamento, exclusivamente para oficiais da Polícia Militar.

Outrossim, referidos Oficiais estagiaram em tôdas as dependências dêste Departamento, registrando, com satisfação, a louvável dedicação e eficiência de ambos no decorrer de suas atividades junto a este órgão. Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

DIRETOR GERAL DE POLÍCIA


NERVAL FERREIRA BRAGA FILHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

A SUA SENHORIA O SR. CORONEL ISRAEL COPPIO FILHO
DD. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
 ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE VOLANTE

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins convoca todos os candidatos ao cargo de Agente de Segurança, habilitados nas provas objetivas, para prestarem a prova de direção veicular de acordo com as seguintes informações:

DATA: 22.11.92

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 08:00 Horas

Os candidatos deverão apresentar-se portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para uso pessoal e exclusivo, em horário e local conforme o cartão informativo enviado pelo correio.

É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados importantes para a identificação do candidato.

Não será admitido ao local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para tanto deverá se fazer presente com trinta minutos de antecedência.

LOCAL DE PROVA

Os candidatos deverão apresentar-se no local para o qual foram designados, conforme consta no Cartão Informativo, das listas afixadas no Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins e da relação publicada a seguir:

- COL EST PROF FLORENCIO AIRES DA SILVA
 END. R RUBENS PEREIRA R DE ANDRADE 1146 SALA 004
 JARDIM BRASÍLIA-PORTO NACIONAL-TO

CANDIDATOS A 109 - AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA			
NUMERO	NOME	DOCUMENTO	CLAS
001017A	WANDERVAL TAVARES SOUZA	0000000363830	01
000959D	CARLOS JOSÉ VIANA	0000001623735	02
000953C	ANANIAS DE JESUS RENOVATO	0000001221578	03
001001H	OSVALDO MENDES FILHO	0000000724476	04
000965J	EDVALDO DOS REIS PINHEIRO	0000001763826	05
000958B	CARLOS HENRIQUE D SOARES MARTINS	0000000703833	06
000964H	DALTON JOSE RODRIGUES MILHOMEM	0000001005101	07
001009B	ROMNEY PEDROSO RODRIGUES	0000000089036	08
000987I	JOSE RENATO GUIMARÃES	0000061811287	09
000989B	JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	0000001420536	10
000973I	HELIO JOSE PEREIRA	0000000228600	11
000970C	GELMIR ELIAS BAUMGRATZ	0009026505141	12
001005E	RAUL DE F OLIVEIRA CESAR	0000000447013	13
000985E	JOSE DUTRA CORREA	0000001074242	14
000950H	ALBERTO DE LIMA LINHARES	0000000721501	15
000991K	JOSIAS PEREIRA DA SILVA	0000001858995	16
001016J	WALTER MAURÍCIO R DE FARIA	0000001641138	17
000977F	IVONILDO PAULA SOUZA	0000000093671	18
000994F	MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	0000000532940	19
000998C	NELSON DE AVILA JUNIOR	0000007700542	20
000981H	JESUS FRANCISCO DE LIMA	0000002503689	21
000992B	KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA	0000000019629	22
000954E	ANDERSON MARTINS DE ASSUNÇÃO	0000000000515	23
001014F	VALMIR BRITO SOARES	0000000007338	24

O candidato deverá permanecer em silêncio na sala de espera para prova pratica, onde serão chamados, por ordem de classificação, sendo proibido dialogar com o fiscal no interior

do veículo ou após a aplicação da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

IDENTIFICAÇÃO

Para identificação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação (que habilite a dirigir veículo de quatro rodas), Cédula de Identidade ou de Carteira expedida por órgãos ou Conselhos de Classe ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima especificados.

Não haverá 2ª chamada sob hipótese alguma, implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

Não será permitido o uso de veículo próprio, de auto-escola ou qualquer outro que não seja o estipulado pela comissão de concurso.

Não será permitido sob hipótese alguma fazer a prova de volante o candidato que não apresentar sua C.N.H.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A prova de direção veicular terá caráter exclusivamente habilitatória, sendo observado em todos os momentos da prova o comportamento do candidato em situação de prova dentro do que o T.R.E. necessita do agente de segurança nos seguintes quesitos:

- 1. cuidados com o veículo; - 2. manutenção diária; - 3. partida; - 4. parada; - 5. trânsito; - 6. sinalização; - 7. curvas e retorno; - 8. entrar ou cruzar via preferencial; - 9. interceptação não controlada; - 10. estacionamento em vaga; - 11. estacionamento em aclive ou declive; - 12. marcha-a-ré; - 13. parada e partida em aclive; - 14. ultrapassagem ou mudança de faixa.

Será atribuído pelo fiscal conceito: INSUFICIENTE, REGULAR E BOM.

Será considerado APROVADO no teste de volante o candidato que obtiver conceito "BOM" nos testes 02, 05, 07, 08, e 10 e "REGULAR" ou "BOM" nos demais.

Palmas, 10 de novembro de 1992

ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
PRESIDENTE DO T.R.E.